



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.174, de 6 de setembro de 2013.

"Institui no âmbito do Município a semana do incentivo ao aleitamento materno".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, a semana do aleitamento materno, a realizar-se anualmente na primeira semana de maio.

Parágrafo Único – Referido evento tem por finalidade a divulgação junto à sociedade dos inúmeros benefícios sobre o aleitamento materno, tanto para a criança como para a mãe.

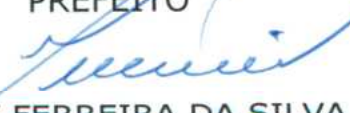
Art. 2º Durante a realização da semana do aleitamento materno deverá também haver intensa campanha abordando a importância da prática da doação do leite materno.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 6 de setembro de 2013.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei nº 3.174/2013 - fls. 2

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

